

LEI N. 561, DE 20 DE SETEMBRO DE 1911

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. unico.—E' concedido ao tabellião vitalicio da cidade de Corumbá, Tiburcio Valeriano da Costa, um anno de licença para tratamento de saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 20 de Setembro de 1911, 23º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo, aos vinte dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze.

O Secretario interino,
José M. da Silva Pereira.